



## Agrupamento de Escolas Santos Simões

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES

**ANO LETIVO 2025/2026**

#### **REQUERIMENTO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR**

*(n.º 9, do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, e Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)*

<b>Identificação do(a) avaliado(a)</b>	
Nome:	Nº DGAE:
Grupo de Recrutamento:	Situação Profissional:
Escalão:	Departamento Curricular:
<b>Condições de Avaliação</b>	
Período em avaliação: ___/___/20___ a ___/___/20___	
<b>Caraterização da avaliação de desempenho através de ponderação curricular.</b>	<p>n.º 9 do artigo 40.º do ECD: Podem os docentes abrangidos pelo n.º 6<sup>1</sup> solicitar a avaliação do desempenho através de ponderação curricular, em termos a definir por despacho normativo do membro do Governo responsável pela área da educação, nos seguintes casos:</p> <p>a) Na falta da avaliação do desempenho prevista no n.º 6.</p> <p>b) Tendo sido atribuída a avaliação do desempenho prevista no n.º 6, pretendam a sua alteração.</p> <p>c) Os docentes que permaneçam em situação de ausência ao serviço que inviabilize a verificação do requisito de tempo mínimo para avaliação do desempenho.</p>

Exmo. Senhora Diretora,

Venho, por este meio, solicitar a avaliação do desempenho docente no presente ano escolar, por ponderação curricular.

Na data definida no calendário do processo de avaliação do desempenho docente, entregarei o meu relatório de avaliação e cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente o currículo, a documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que considero relevante e que não consta no meu processo individual.

Pede deferimento,

Agrupamento de Escolas Santos Simões, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O/A Requerente

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup>O n.º 6 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e secundário refere o seguinte: “Os docentes que exerçam cargos ou funções cujo enquadramento normativo ou estatuto salgarde o direito de progressão na carreira de origem e não tenham funções letivas distribuídas são avaliados, para efeitos do artigo 37.º, pela menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho.”